Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Aviso (extrato) n.º 14680/2012

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria ao Técnico Superior Adalberto Jorge da Silva Barreto, nos termos do despacho n.º 3142/2012 de 15/09/2012 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, passando o referido trabalhador a integrar posto de trabalho no mapa de pessoal desta Inspeção-Geral, com a mesma posição remuneratória que detinha na origem, com efeitos a 15/09/2012.

8 de outubro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

206486687

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Louvor n.º 659/2012

No termo das suas funções como Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. cumpre-me, por deliberação do Conselho Diretivo, enaltecer as qualidades do Dr. Vítor Ricardo Venâncio Cardoso que, sempre, assumiu as responsabilidades da função com inexcedível entrega, competência e lealdade, permanente disponibilidade e espírito de colaboração, o que, constituiu um contributo importante para a ancoragem indispensável na conclusão do processo de fusão deste Instituto Público.

15 de outubro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lídia Praça.*

206487959

Louvor n.º 660/2012

No termo das suas funções como Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. cumpre-me, por deliberação do Conselho Diretivo, enaltecer as qualidades da Dra. Isabel Pereira Bastos que, desde o início do processo de fusão do Instituto do Desporto de Portugal e do Instituto Português da Juventude e até à sua conclusão, sempre exerceu de forma profissional, leal, dedicada, disponível e competente as funções que lhe foram cometidas.

15 de outubro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

206487278

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA ECONOMIA E DO EMPREGO, DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA SAÚDE.

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças, de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, da Administração Interna, da Economia e do Emprego, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro da Saúde.

Despacho n.º 14209/2012

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012, que lança o Programa da Indústria Responsável, com vista à melhoria do ambiente de negócios, à redução de custos de contexto e à otimização do enquadramento legal e regulamentar relativo à localização, instalação e exploração da atividade industrial, criou uma Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do referido programa.

Esta comissão, coordenada pelo Ministério da Economia e do Emprego e integrada por representantes da Presidência do Conselho de Ministros, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, tem por objeto assegurar a monitorização e a agilização da implementação desta reforma estrutural para o investimento no setor da indústria.

Simultaneamente, a já anunciada reforma ao enquadramento legislativo do licenciamento industrial exige que sejam, desde já, iniciados os trabalhos com vista à correta implementação da referida reforma, nomeadamente no que diz respeito à desmaterialização de procedimentos, à padronização de licenças e à configuração prática das zonas empresariais responsáveis (ZER).

Importa, desta forma, designar as entidades e os interlocutores responsáveis pelo cumprimento das medidas contempladas pelo Programa da Indústria Responsável.

Assim, nos termos do disposto nos n.os 2, 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012, e no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51 /2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de maio e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — A Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa da Indústria Responsável, criada nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012, integra:

a) O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, que coordena, em representação do Ministério da Economia e do Emprego;

b) O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, em representação da Presidência do Conselho de Ministros;

c) O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

d) O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, em representação do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — No âmbito da Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa da Indústria Responsável são criados os seguintes grupos de trabalho:

a) O Grupo de Trabalho para as ZER, para os efeitos previstos no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012;

b) O Grupo de Trabalho para a Desmaterialização;

c) O Grupo de Trabalho para a Padronização.

3 — O Grupo de Trabalho para as ZER é composto pelos seguintes representantes:

a) Um elemento a designar pelo Ministério da Economia e do Emprego, que coordena;

b) Um elemento a designar pela Presidência do Conselho de Ministros, na área da modernização administrativa;

c) Um elemento a designar pela Presidência do Conselho de Ministros, na área das autarquias locais;

d) Um elemento a designar pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

e) Um elemento a designar pela Direção-Geral das Atividades Económicas;

f) Um elemento a designar pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P.;

g) Um elemento a designar pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;

h) Um elemento a designar pela Direção-Geral do Território;

i) Um elemento a designar pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

j) Um elemento a designar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.;

k) Um elemento a designar pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;

l) Um elemento a designar pela CIP Confederação Empresarial de Portugal.

4 — Compete ao Grupo de Trabalho das ZER apresentar, no prazo máximo de 90 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho:

a) A atualização e levantamento de todos os parques industriais e, em geral, de todas as áreas destinadas à instalação de indústrias, armazéns ou outras atividades similares, e propostas de reforço das ferramentas de georreferenciação existentes;

b) Uma proposta quanto aos requisitos técnicos e infraestruturais a que devem obedecer as ZER;

c) Uma proposta de plano de conversão em ZER das várias áreas identificadas nos termos da alínea *a*).

5 — O mandato do Grupo de Trabalho das ZER termina a 31 de dezembro de 2012, devendo, dentro desse prazo, concluir a monitorização da implementação dos trabalhos referidos no número anterior.

6 — O Grupo de Trabalho para a Desmaterialização é composto pelos seguintes representantes:

a) Um elemento a designar pela Agência para a Modernização Administrativa, I. P., que coordena;

b) Um elemento a designar pela Direção-Geral das Autarquias Locais;
c) Um elemento a designar pela Direção-Geral das Atividades Económicas;
d) Um elemento a designar pela Autoridade para as Condições de Trabalho;
e) Um elemento a designar pelas Direções Regionais da Economia;
f) Um elemento a designar pela Direção-Geral de Energia e Geologia;
g) Um elemento a designar pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
h) Um elemento a designar pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
i) Um elemento a designar pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
j) Um elemento a designar pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
k) Um elemento a designar pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas;
l) Um elemento a designar pela Direção-Geral da Saúde;
m) Um elemento a designar pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

7 — Compete ao Grupo de Trabalho para a Desmaterialização assegurar a adequada articulação entre a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e os organismos intervenientes nos procedimentos de instalação e exploração de estabelecimentos industriais e de Zonas Empresariais Responsáveis, tendo em vista a disponibilização no Balcão do Empreendedor dos serviços e da informação de apoio necessários à implementação do novo enquadramento legislativo respeitante ao licenciamento industrial.
8 — O mandato do Grupo de Trabalho para a Desmaterialização termina a 30 de junho de 2013, devendo, dentro desse prazo, concluir os trabalhos referidos no número anterior.
9 — O Grupo de Trabalho para a Padronização é composto pelos seguintes representantes:

a) Um elemento a designar pela Direção-Geral das Atividades Económicas, que coordena;
b) Um elemento a designar pela Autoridade para as Condições de Trabalho;
c) Um elemento a designar pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
d) Um elemento a designar pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
e) Um elemento a designar pela Direção-Geral da Saúde.

10 — Compete ao Grupo de Trabalho para a Padronização definir a calendarização faseada e incremental para a adoção de condições técnicas padronizadas necessárias à implementação do novo enquadramento legislativo respeitante ao licenciamento industrial e acompanhar a respetiva execução pelos organismos envolvidos, seja na ótica de cumprimento dos prazos definidos, seja na ótica da promoção da simplificação, clareza e transparência das condições técnicas objeto de padronização.
11 — O mandato do Grupo de Trabalho para a Padronização termina a 31 de dezembro de 2013, devendo, dentro desse prazo, concluir os trabalhos referidos no número anterior.
12 — O responsável pela coordenação de cada grupo de trabalho reporta mensalmente à Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa da Indústria Responsável a atividade desenvolvida, podendo esta, sempre que o entender necessário, estabelecer as orientações genéricas ou diretrizes tidas como indispensáveis à agilização da implementação do Programa da Indústria Responsável.
13 — Os elementos a indicar pelas entidades previstas nos n.os 6 e 9 devem ser designados no prazo de cinco dias úteis após a publicação do presente despacho.
14 — Os mandatos dos grupos de trabalho referidos no presente despacho podem ser prorrogados por decisão da Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa da Indústria Responsável, para conclusão dos respetivos trabalhos.
15 — A participação na comissão e nos grupos de trabalho previstos no presente despacho não confere aos representantes o direito à perceção de remuneração, compensações ou contrapartidas de qualquer espécie.
16 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de agosto de 2012.

24 de outubro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.* — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas.* — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.* — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

206485536

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Despacho n.º 14210/2012

O contínuo agravamento dos desequilíbrios territoriais ao longo das duas últimas décadas, acompanhado pela grave crise económica e financeira que afeta Portugal, impõe que o território seja explicitamente assumido como objeto de políticas de desenvolvimento económico, social e territorial. Torna-se, assim, necessário promover políticas públicas que atuem sobre as particularidades e os principais desafios dos territórios e respondam de forma eficiente a problemas concretos das comunidades, valorizando as potencialidades endógenas, criando emprego e dinamizando e apoiando as economias locais, contribuindo igualmente para a fixação das populações, uma vez que a coesão territorial constitui uma dimensão indissociável da coesão económica e social.
Um modelo de desenvolvimento económico e social virado para a criação de valor nos territórios passará por estimular a valorização de recursos e capacidades locais a partir das características e das necessidades endógenas, favorecer uma maior proximidade ao tecido empresarial, promover um desenvolvimento regional assente no reforço da coesão económica, social e territorial, implementar uma organização do Estado no território mais desconcentrada e descentralizada e reforçar o apoio ao investimento produtivo empresarial de base regional e local.
No plano das reformas a empreender para atingir este objetivo, encontra-se o desenvolvimento de um conjunto articulado de políticas públicas integradas de estímulo à atividade económica produtiva de base regional e local que favoreça o crescimento económico sustentável, a competitividade e o emprego e o investimento empresarial em prossecução do desígnio de coesão territorial.
Para a concretização deste desiderato, acresce também a necessidade de criar e estimular novas formas de organização, coordenação e de cooperação entre os atores territoriais mais relevantes à escala supramunicipal, tendo como objetivo uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz ao nível do apoio ao desenvolvimento económico e social dos territórios.
Uma atuação fortemente articulada dos atores dos diferentes territórios é crucial para garantir uma abordagem integrada da utilização dos fundos da política de coesão após 2013 e constituirá um elemento essencial no quadro da criação de uma parceria alargada para a definição estratégica e para a implementação do próximo ciclo de intervenções.
Os princípios e as condicionantes que orientarão as escolhas estratégicas do período de programação 2014-2020 encontram-se estabilizados: os apoios dos fundos da política de coesão deverão ser concentrados, em conformidade com as regras específicas dos Fundos, em intervenções que aduzam o maior valor acrescentado em relação à estratégia da União para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, utilizando de modo eficiente os potenciais territoriais específicos, tendo em conta as necessidades nacionais e regionais.
As características territoriais específicas constituem, quer no sentido das oportunidades a valorizar, quer dos desafios e constrangimentos a superar, uma variável central do próximo ciclo de programação.
Este tema e este momento revestem-se de especial importância, quer atendendo à dimensão e impacto da crise económica e financeira que Portugal atravessa, com particular reflexo no aumento do desemprego, na recessão económica e nas condições restritivas de acesso ao financiamento, mas também nas assimetrias territoriais, quer considerando o papel, quase exclusivo, dos financiamentos comunitários na dinamização do investimento público e privado.
Assim, os Secretários de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e do Ambiente e do Ordenamento do Território determinam o seguinte:
1 — Promover a iniciativa «Objetivo Território 2020» tendo em vista a dinamização de um novo paradigma de desenvolvimento regional assente no reforço da coesão económica, social e territorial, com particular ênfase na redução das assimetrias entre os diferentes territórios e na eliminação dos estrangulamentos que limitam o crescimento, e que favoreça a competitividade e o emprego, num horizonte temporal alargado, convergente com o novo período de programação de instrumentos comunitários (2014-2020).
2 — Estabelecer que para a concretização desta iniciativa serão dinamizadas as seguintes medidas:
2.1 — Criação e implementação de um programa de políticas públicas integradas de estímulo à atividade económica produtiva de base